



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## **DECRETO Nº 128/2021**

**Súmula:** “Estabelece o Valor da Unidade Fiscal de Indianópolis – UFI, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, Senhor **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica corrigido o valor da **Unidade Fiscal de Indianópolis – UFI**, em 10,96% (Dez vírgula noventa e seis) por cento, correspondente à variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE** e sua expressão monetária passa a ser de **R\$ 39,36 (trinta e nove reais e trinta e seis centavos)** para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 091/2020 de 17 de dezembro de 2020, publicado em 19 de dezembro de 2020.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 20 de dezembro de 2021.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte  
Edição nº: 8652  
Página nº: Trib– B5  
Data de: 21/12/2021